



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO N° 30/2014

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.227.107/0001-93, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Saldanha Marinho, n. 534, sala 5, Bairro Centro, neste ato representa por **JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado na Rua Euclides Bandeira, n. 500, apto 601, bairro Centro Cívico, na Cidade de Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento, para 01 (uma) servidora: Ligia Maria Maciel de Melo, referente ao curso de "CONTADORES MUNICIPAIS – A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA", nos dias 03 e 04 de setembro em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 14/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

#### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

#### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 680,00 (seiscientos e oitenta reais).

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Fiscais.

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.



#### **Cláusula Sexta – Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2014, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

#### **Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

#### **Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

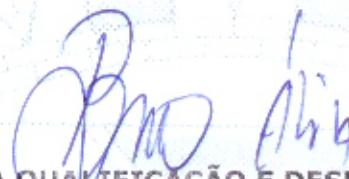


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento  
contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das  
testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 29 de agosto de 2014.

  
CARLOS ROBERTO RAMOS  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 11.227.107/0001-93

  
UNIPÚBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
LTDA – EPP  
CNPJ 11.227.107/0001-93  
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA  
RG nº 3.374.084-0/SSP-PR  
CPF/MF nº 453.381.919-20  
*Jônias de Oliveira e Silva nº 29748745  
CPF 063.035-329-85*

Testemunhas:

  
CARLOS ALBERTO MERY  
CPF: 007.623.189-53

  
MARIATINÉS DAVERSA  
CPF: 821.164.219-15